



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



**LEI Nº. 2.393/2013, DE 22 DE MARÇO DE 2013.**

***“Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2013, vinculados a Convênios, que especifica”.***

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 020, de 19 de Março de 2013, oriundo do Projeto de Lei nº. 013, de 14 de Março de 2013.

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2013, os créditos adicionais especiais especificados nesta Lei, no valor total R\$ 10.000,00 (dez mil reais), objetivando o atendimento de convênios com o Governo Federal e Estadual, por intermédio de seus Ministérios e suas Secretarias, obedecendo-se as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.16 – Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação  
Programa: 27.813.0028.2057 – Manutenção Atividades Esportivas, Recreativas e Lazer  
Finalidade Específica: Encerramento do Convênio Esporte Social  
Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estadual - Vinculados  
Repassador / Convênio ou Contrato de Repasse:  
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude  
Convênio nº 170/2011  
Valor do Crédito: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.06 – Divisão de Educação Básica  
Programa: 12.365.0009.2012 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil  
Finalidade Específica: Encerramento do Convênio destinado à aquisição de equipamentos e mobiliário para Escola de Educação Infantil – PRÓINFÂNCIA.  
Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados  
Repassador / Convênio ou Contrato de Repasse:  
Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Convênio nº 701951/2010  
Valor do Crédito: 9.000,00 (nove mil reais)

**Art. 2º-** Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decretos do Executivo e serão atendidos com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º -** Os créditos autorizados nesta Lei, não onerarão o limite autorizado no art. 4º e 5º da Lei nº 2.378 de 05 de novembro de 2012, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Tabapuã para o Exercício de 2013.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



**Art. 4º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 22 dias do mês de março de 2013.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

**CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN**  
Diretor Administrativo